Resolução nº : 7833/2005
Protocolo nº : 224453/03
Origem : MUNICÍPIO DE GUARACI
Interessado : MUNICÍPIO DE GUARACI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 97) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **José Carlos Toloi**, ex-Prefeito Municipal, para o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 30/08/02 e 01/04/03, devidamente corrigidos, relativo ao convênio firmado com o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2002, no valor de R$ 19.999,89 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), que teve por objeto a reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Recanto da Alegria, de acordo com o Parecer nº 11942/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA